



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SEDI/SUMPE
20ª FENEARTE – FEIRA NACIONAL DOS NEGÓCIOS DO ARTESANATO

O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012 e nº 1.007/2018 e da lei estadual nº 17.928 de 2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 20ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato, denominada doravante 20ª FENEARTE, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 35 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Goiás na FENEARTE de 03 a 14 de julho – em Olinda, Pernambuco.

1.2 A Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE) faz parte das feiras nacionais do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), e tem como objetivo colaborar na estruturação da Cadeia Produtiva do Artesanato, estimulando o aproveitamento das vocações de vários Estados do Brasil, dentre eles, o Estado de Goiás.

1.3 Os selecionados deverão arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 10 oportunidades, das quais:

- 8 para artesãos individuais; e
- 2 para entidades representativas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão individual que:

- seja maior de 18 anos;
- esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- seja residente de Goiás.

II – entidade representativa (associação, cooperativa e etc.) que:

- tenha sido legalmente constituída;
- esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) com sede em Goiás.

3.2 O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo I).



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 03 a 07 de junho de 2019.

4.2 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário online disponibilizado do site da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação no site: <http://www.sed.go.gov.br> e enviar em anexo no email artesanato@sed.go.gov.br os seguintes documentos:

I – artesão individual:

- Carteira Nacional do Artesão ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição no SICAB;
- Fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF.
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

II – entidades representativas (associações, cooperativas e etc.):

- Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nos de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF.
- Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses)

4.2.1 O e-mail com os documentos anexados é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o dia 07 de junho com o seguinte assunto: [20ª. FENEARTE - Edital: 001/2019] e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado ou da associação e/ou cooperativa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe (designada pela Coordenação Estadual do PAB), encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os critérios do Quadro 1 abaixo.

5.2 A pontuação total de cada participante será composta pelo somatório da pontuação de cada item de avaliação. A pontuação de cada item é resultado do produto da nota (atribuída de 0 a 5) pelo seu respectivo peso.

5.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.4 No dia 12 de junho de 2019 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.5 Os participantes poderão apresentar recursos no dia 13 de junho de 2019, via e-mail: artesanato@sed.go.gov.br até às 23:59h.

5.6 No dia 17 de junho de 2019 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação.

5.7 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.



5.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	5
2	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	4
3	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	4
4	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	1
8	Apresentação (material de suporte: embalagem e etiqueta: é necessário mandar eletronicamente uma imagem da embalagem e outra da etiqueta no e-mail artesanato@sed.go.gov.br como forma de comprovação)	5	3
9	Produto associado à cultura local (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	1
10	Não participou nos últimos 12 meses de feiras do PAB Nacional	1	1
11	Participou nos últimos 12 meses feiras do PAB Nacional (-1 para cada participação em feira nacional)	2	-1
TOTAL			

5.9 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- 2) Linguagem própria - estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor (item de avaliação nº 3)
- 3) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 4) Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora) (item nº 6).
- 5) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9).



5.10 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.11 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Secretaria www.sed.go.gov.br

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo é de 23 dias, a partir da publicação deste Edital.

7. CRONOGRAMA

Data da publicação Edital de Chamamento Público.	03 de junho de 2019
Divulgação do chamamento público (site: www.sed.go.gov.br)	03 a 07 de junho de 2019
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação	07 de junho de 2019
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica (curadoria)	10 a 11 de junho de 2019
Divulgação da lista provisória	12 de junho de 2019
Prazo para encaminhamento de recurso	13 de junho 2019
Prazo para análise do recurso	14 de junho de 2019
Divulgação da lista definitiva da seleção	17 de junho de 2019
Entrega das peças no PAB/GO	18 a 25 de junho de 2019
Período do evento	03 a 14 de julho de 2019

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos I a IV) e a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo V) devidamente preenchidos e assinados, de 18 a 25 de junho de 2019, presencialmente na Central do Artesanato Goiano, situado na Rua 30 com a avenida Tocantins, número 777, Centro, Goiânia/GO, ou pelo e-mail: artesanato@sed.go.gov.br

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.5 A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 É de responsabilidade do artesão individual ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.



8.7 As despesas relativas aos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos, pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto, dentre outras que se fizerem necessárias durante o evento, ficarão a cargo do artesão individual ou do grupo produtivo, não havendo qualquer ônus para o Estado de Goiás.

8.8 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até o dia 31 de julho de 2019 segundo orientação de logística.

8.9 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB.

8.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.11 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

8.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.13 O presente edital terá seu AVISO DE CHAMAMENTO público no Diário Oficial de Goiás e seu texto na íntegra, incluindo seus anexos, serão disponibilizados na página eletrônica da secretaria (www.sed.go.gov.br).

8.14 Eventuais alterações neste edital, serão publicadas na página eletrônica da secretaria (www.sed.go.gov.br).

8.15 As questões decorrentes da execução deste chamamento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 03 de junho de 2019

Adriano da Rocha Lima

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO



ANEXO I

PROCURAÇÃO *AD NEGOTIA*

OUTORGANTE: _____ [NOME,
_____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a)
em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em
_____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na 20ª FENEARTE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2019, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL do PAB.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento, sendo que eventuais extravios serão de minha responsabilidade.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA ENTIDADE], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL do PAB.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento, sendo que eventuais extravios serão de minha responsabilidade.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal) (Nome da Associação)



ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____

_____,
na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na 20ª FENEARTE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2019, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.

1. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
2. Não há ônus a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
3. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento, sendo que eventuais extravios serão de minha responsabilidade.
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação) (Nome da Associação)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a)
do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de _____,
declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras
intelectuais referentes ao Edital nº 001/2019, referente à 20ª FENEARTE a realizar-se de 03 a 14
de julho de 2019, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para
divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de
Desenvolvimento e Inovação, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos
autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)